



LEI Nº 1.517/2018

MODIFICA O PRAZO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.470/2017 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estendido até o final do ano de 2019 o prazo máximo estipulado no § 1º do artigo 2º da Lei municipal no 1.470/2017 para manutenção, pela Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, de contratações temporárias de pessoal para fins de suprir transitoriamente as funções dos cargos efetivos de Auxiliar de Secretaria (2 vagas) e de Auxiliar de Serviços Gerais (1 vaga) deste órgão, até a conclusão do processo de concurso público para provimento definitivo dos referidos cargos.


Parágrafo único. As contratações de que trata esta lei serão rescindidas imediatamente por ocasião da posse dos candidatos que vierem a ser aprovados no concurso público destinado ao provimento dos cargos efetivos correspondentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal já consignadas no Orçamento Municipal de 2019.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas-MG, 28 de dezembro de 2018.

Aproveito a oportunidade para renovar os sinceros votos de elevada estima e consideração.


SÉRGIO MARTINS
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
28 / 12 / 2018
PAÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL